

inscrito no CNPJ sob nº 06102739/0001-90, situado à Rua Giovanni Grandi Filho, nº 141 em Bento Gonçalves - RS, ficando, expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HERON DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 64, DE 4 DE SETEMBRO DE 2008

A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e a DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e com base nos itens 6.11.1, alínea g, da Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual, resolvem:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Aprovação nº 13.444, vencido em 27/06/08, concedido à empresa Balaska Equipe Indústria e Comércio Ltda., CNPJ nº 65.555.146/0001-49, devido à empresa ter comunicado ao Ministério do Trabalho e Emprego a não importação e comercialização do produto referente ao respectivo CA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Inspeção do Trabalho
Substituto

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA BARRETO
Diretora do Departamento de Segurança
e Saúde no Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de setembro de 2008

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º da Portaria nº. 186, publicada em 14 de abril de 2008, bem como no inciso II do art. 8º da Constituição Federal de 1998 e nas seguintes Notas Técnicas, resolve ARQUIVAR os processos dos sindicatos abaixo relacionados:

Processo	46211.008949/2007-58
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Uberlândia - MG.
CNPJ	09.010.572/0001-26
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº325/2008

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.125, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a empresa amarena apoio portuário turismo e reparo naval Ltda - me. , a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP .

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50305.001051/2008-68 e tendo em vista o que foi deliberado na 220ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa AMARENA APOIO PORTUÁRIO TURISMO E REPARO NAVAL LTDA - ME., CNPJ nº 03.391.334/0001-21, com sede na av. Pedro Álvares Cabral, nº 1101, Umarizal, Belém - PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.127, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a empresa alves junior & alves transportes marítimos ltda. , a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 hp .

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.001074/2008-11 e tendo em vista o que foi deliberado na 220ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa ALVES JUNIOR & ALVES TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., CNPJ nº 07.676.376/0001-60, com sede na rua Três, nº 50, Jardim Paraná, Paranaguá - PR, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.128, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a empresa petro-santos ltda., a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.001153/2008-13 e tendo em vista o que foi deliberado na 220ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa PETRO-SANTOS LTDA., CNPJ nº 05.891.196/0001-75, com sede na rua Senador Salgado Filho, nº 356, Bairro Jardim Santense, Guarujá-SP, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.129, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a empresa sermapra serviços marítimos de apoio a praticagem ltda - epp, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP .

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50301.000973/2005-45 e tendo em vista o que foi deliberado na 220ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SERMAPRA SERVIÇOS MARÍTIMOS DE APOIO A PRÁTICAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 08.547.416/0001-36, com sede na rua Luiz Cirilo, nº 223, Centro, Areia Branca-RN, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 800 HP, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.130, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do Processo nº 50301.000988/2008-56 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 220ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do Processo nº. 50301.000988/2008-56.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.131, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza a empresa navemazônia navegação ltda. a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de petróleo a granel, derivados de petróleo, álcool anidro e álcool hidratado, na bacia amazônica, nos trechos interestaduais de competência da união.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50306.000980/2008-40 e tendo em vista o que foi deliberado na 220ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NAVEMAZÔNIA NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 02.003.338/0001-22, com sede na rua Pajurá, nº 103, sala 2, Bairro Vila Buriti, Manaus-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de petróleo a granel, derivados de petróleo, álcool anidro e álcool hidratado, na BACIA AMAZÔNICA, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.132, DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Aprova novo valor para o item nº 4 da tabela vii - serviços diversos da tarifa do porto de porto velho - RO.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 27, inciso VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e pelo artigo 3º, inciso VIII, do Regulamento da ANTAQ, aprovado pelo Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, considerando o disposto na Portaria nº 118, de 17 de maio de 2002, do Ministro de Estado da Fazenda, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50300.001020/2006-95 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 218ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar revisão da tabela VII - Serviços Diversos, da tarifa do porto de Porto Velho - RO, cujo item nº 4 passa a ter o valor de R\$ 15,10.

Art.2º Determinar que a revisão indicada no artigo 1º somente entrará em vigor após sua homologação pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.

Parágrafo Único - A homologação referida neste artigo levará em conta as competências relacionadas no artigo 30, incisos III, IV, V, VII, IX e XIII, da Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, e poderá ser feita de forma integral, parcial ou parceladamente.

Art. 3º Determinar que a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH publique no Diário Oficial da União - D.O.U. a revisão tarifária aprovada no artigo 1º, na forma em que for homologada pelo Conselho de Autoridade Portuária - CAP.

Art. 4º Determinar que a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH encaminhe à ANTAQ, para ciência e acompanhamento, cópia da Resolução ou Deliberação do Conselho de Autoridade Portuária - CAP que homologar a presente revisão tarifária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 462, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50301.001074/2008-11 e tendo em vista o que foi deliberado na 220ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 1º de setembro de 2008, resolve: